



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito

2006

**LEI Nº 2.291 DE 02 DE JANEIRO DE 2006.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, PARA OS  
SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica autorizada a concessão de auxílio-alimentação para os servidores públicos municipais inativos e pensionistas, cuja concessão dar-se-á em pecúnia e terá caráter indenizatório.

**Art.2º.** Aplicam-se, para os efeitos desta Lei, todas as normas aplicáveis aos servidores públicos municipais efetivos e ativos, naquilo que se refere à concessão do benefício nela previsto.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis.

  
Mangel Pereira da Fonseca  
**Prefeito Municipal**

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis.

  
Fledson Dias Messias  
**Chefe de Gabinete**